LEI Nº 79/97 02.10.97

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM RAZÃO DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente em razão de excepcional interesse público, conforme tabela a seguir discriminada:

Quant. de Cargo	Função	Horas Semanais	Salário mensal R$
01	Professor Nível 1	20 horas	223,35

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos da legislação em vigor.

Art. 3º - O contrato autorizado pelo art. 1º, será delimitado pelo seguinte:

a) Início retroativo ao dia 22 de setembro de 1997.

b) Término em 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 02 de outubro de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento